

DECRETO Nº 2.667/12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona, e estabelece horário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 78, Incisos V e XI, combinado com o Art. 105, Inciso I, alíneas "b" e "h", todos da Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

- Art. 1° É Considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias 24 de Dezembro de 2012 (segunda feira) e 31 de Dezembro de 2012 (segunda feira).
- Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
- Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

PAULO VIEIRA DE BARROS PREFEITO MUNICIPAL